



## **PANTANAL – INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS**

### **CHAMADA PÚBLICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2008**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Prof. Dr. Dercir Pedro de Oliveira, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo da **PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS** para novos empreendimentos nas áreas de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nas condições abaixo estipuladas.

#### **VAGAS DISPONÍVEIS**

A demanda será atendida conforme a capacidade da infra-estrutura da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de empreendimentos a participar do sistema de incubação de empresas. O sistema consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos oriundos de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, bem como da comunidade em geral, que se proponham a desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações.

#### **2. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO**

Para atender à presente Chamada Pública as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes áreas temáticas de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

- 2.1** Ciências Exatas e da Terra (Matemática, Ciência da Computação, Física, Química, Análise de Sistema);
- 2.2** Ciências Biológicas (Biologia, Ecologia, Farmacologia);
- 2.3** Engenharias (Engenharia civil e elétrica);
- 2.4** Ciências da Saúde (Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Educação Física);
- 2.5** Ciências Agrárias (Zootecnia, Veterinária e Ciência e Tecnologia de alimentos);
- 2.6** Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo e Comunicação social);
- 2.7** Ciências Humanas (História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Sociais e Pedagogia);

#### **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067xx 3345-7186 - Fax 067xx 3345-7190  
CEP 79070-900 - Campo Grande (MS)

<http://www.propp.ufms.br> e-mail: gabinete@propp.ufms.br



**2.8** Lingüística, Letras e Artes (Lingüística, Letras, Artes, Musica e Educação Artística).

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**3.1.** São elegíveis propostas apresentadas por discentes matriculados em cursos de graduação e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**3.2.** São elegíveis propostas apresentadas por servidores caracterizados como pesquisadores públicos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, desde que autorizadas pela Reitoria.

**3.3** São elegíveis propostas apresentadas por membros da comunidade em geral que se proponham desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações.

### **4. APOIO CONCEDIDO**

Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir espaços para realização de reuniões, de ambiente instrucional e suporte técnico e gerencial, no início e durante o desenvolvimento do negócio.

### **5. TIPO DE INCUBAÇÃO**

Disponível somente a incubação física.

### **6. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO**

Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos são:

- a)** conteúdo tecnológico;
- b)** grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- c)** potencial mercadológico do empreendimento;
- d)** potencial de mercado dos seus produtos;
- e)** processo de produção não poluente;
- f)** potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- g)** viabilidade técnica econômica e financeira do empreendimento;
- h)** capacidade técnica da equipe responsável pelo empreendimento;
- i)** capacidade empreendedora e empresarial da equipe responsável pelo empreendimento;
- j)** adequação às áreas de interesse e potencial de interação com a unidade acadêmica.

Os interessados poderão obter o Regulamento do Processo de Seleção e o formulário de inscrição acessando a página [www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal](http://www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal) ou diretamente na APITT instalada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da UFMS.



O horário de atendimento será das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira. Telefone: (67) 3345.7188 e (67) 3345.7793.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

Todos os critérios estabelecidos serão avaliados por uma Comissão Técnica, composta por consultores indicados pela Presidência do Colegiado da **Pantanal Incubadora** de acordo com as especificidades das propostas apresentadas.

As propostas serão identificadas pelo número de inscrição do empreendimento, entretanto, se elas contiverem assinatura, rubrica ou qualquer tipo de marca ou caractere que identifiquem o empreendimento, a proposta será anulada e ele eliminada do Concurso Público.

A aprovação final dos empreendimentos selecionados para ingresso na Incubadora será realizada mediante homologação da avaliação final da Comissão Técnica, e pelo Colegiado da **Pantanal Incubadora**.

**7.1.** O ingresso do empreendimento na **Pantanal Incubadora** é realizado necessariamente através de processo de seleção.

**7.2.** A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.

**7.3.** É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

**7.4.** Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas.

**7.5. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:**

**7.5.1** Efetuar o acesso ao edital 003/2008 e a ficha de inscrição na página [www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal](http://www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal) .

**7.5.2.** O período de inscrição está descrito no cronograma item 8 (oito) deste edital. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00.

**7.5.3.** O ato de inscrição compreende na entrega dos documentos devidamente preenchidos e assinados, abaixo relacionados:

### **Ficha de Inscrição**

**Cédula de identidade e CPF (fotocópia)**

**Comprovante de residência (fotocópia)**

**Comprovante de quitação com o serviço militar (fotocópia)**

**Comprovante de vínculo com a UFMS (atestado de matrícula)**

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Cidade Universitária, s/n - Caixa Postal 549 - Fone: 067xx 3345-7186 - Fax 067xx 3345-7190

CEP 79070-900 - Campo Grande (MS)

<http://www.propp.ufms.br> e-mail: gabinete@propp.ufms.br



**Comprovante do Recolhimento da taxa de inscrição**  
**Termo de Compromisso da participação ou comprovante de conclusão do curso “NASCER BEM” oferecido pelo SEBRAE/MS.**

**7.5.4.** O Prazo para entrega do Plano de Negócio está descrito no cronograma item 8 deste edital e deverá ser realizada em duas vias impressas e uma via digital. A Presidência do Colegiado da Incubadora emitirá um protocolo de recebimento dos documentos;

**7.5.5.** Os valores das taxas a serem recolhidos objetivarão cobrir parte dos custos do processo de seleção, por meio de depósito em nome da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível página principal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.



**7.5.6** A emissão da Guia de Recolhimento pela página da UFMS decorre do preenchimento (automático) das seguintes informações:

Nome completo do empreendedor (recolhedor) apenas uma pessoa  
CPF do empreendedor  
Câmpus: Campo Grande  
Unidade: PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Subunidade: Pantanal Incubadora Mista de Empresa da UFMS  
Recolhimento: Edital de Incubação de empresa 003/2008  
Valor: R\$ 50,00

**7.6.** A análise do Plano de Negócios e a entrevista serão executadas pela Comissão Técnica especificamente nomeada para esta finalidade pela Presidência do Colegiado da **Pantanal Incubadora**.

**7.7.** A classificação e seleção de empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição do Colegiado da **Pantanal Incubadora**.

**7.8.** É facultado à Comissão Técnica sugerir a alteração de cronograma de desenvolvimento do empreendimento.

**7.9.** A critério da Comissão Técnica, o proponente pode ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

**7.10.** O parecer da Comissão Técnica após a análise será encaminhado ao Colegiado da **Pantanal Incubadora** e conterà a justificativa com base nos critérios adotados.

**7.11.** Os candidatos indicados pela Comissão Técnica farão uma apresentação oral sobre o empreendimento ao Colegiado da **Pantanal Incubadora**.



**7.12.** É prerrogativa do Colegiado da **Pantanal Incubadora** acatar ou não o parecer da Comissão Técnica, na homologação das propostas que irão ser desenvolvidas na Pantanal Incubadora.

**7.13.** O empreendimento poderá requerer ao Colegiado da Pantanal Incubadora cópia da sua proposta avaliada até uma hora depois da divulgação dos resultados, exclusivamente para subsidiar a elaboração de recurso.

**7.14.** Findo o processo de seleção, a classificação final será oficializada através de ata, assinada e tornada pública.

**7.15.** Os responsáveis pelos empreendimentos aprovado, assinarão um Termo de Cooperação Técnica com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no **Plano de Negócios**.

**7.16.** O prazo para apresentação da documentação necessária à assinatura do termo de cooperação, consta do cronograma, item 8 deste edital.

**7.17.** Os candidatos aprovados têm prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Cooperação para se instalarem fisicamente nas dependências **da Pantanal Incubadora**;

**7.18** Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, será indicado pela sociedade um representante legal perante a Pantanal Incubadora, e nas atividades constantes da etapas: 2 – 4 – 6 – 7 é obrigatória a presença de todos os sócios.

**7.19.** Qualquer alteração ocorrida no cronograma do Edital 003/2008 e no Regulamento será informada previamente através da pagina [www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal](http://www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal)

## **8 CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
1	Fluxo Contínuo	Inscrição dos empreendimentos na Pantanal Incubadora Mista de Empresa da UFMS
2	60 dias após a inscrição	Entrevista comportamental buscando identificar perfil empreendedor no candidato.
3	03 dias após a entrevista	Entrega do Plano de Negócio em duas vias impressas e uma via digital (cd).
4	03 dias após a entrega do Plano de Negócio	Reunião do Colegiado da Pantanal Incubadora para apresentação do Plano de Negócio pelos candidatos e homologação dos resultados.
5	03 dias após a reunião do Colegiado	Divulgação dos resultados.
6	Até 03 dias corridos após divulgação dos resultados	Apresentação de Recurso ao Colegiado da Pantanal Incubadora.

### **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



7	Até 02 dias após a apresentação de recurso	Manifestação do Colegiado quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso apresentado.
8	01 dia após a manifestação do Colegiado	Divulgação dos resultados finais.
9	01 dia após a divulgação dos resultados.	Apresentação caso seja necessária de documentação adicional para elaboração da minuta do termo de compromisso.
10	09 dias após apresentação de documentação adicional	Assinatura do Termo de Compromisso
11	Até 30 dias após assinatura do Termo de Compromisso	Instalação do empreendimento na Pantanal Incubadora Mista de Empresa da UFMS.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais;

**9.2.** O processo de seleção é realizado necessariamente conforme o seu Regulamento disponível na página [www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal](http://www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal).

**9.3.** Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as orientações e recomendações da Incubadora na gestão de seus negócios.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Serão considerados inscritos no processo de seleção, os empreendedores candidatos que protocolarem suas propostas e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente.

**10.2.** O empreendimento inscrito, não necessariamente, deverá estar formalmente constituído como empresa quando da apresentação da proposta, e nem durante o período de incubação.

**10.3.** Os empreendedores podem ser chamados para entrevistas a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.

**10.4.** Não serão consideradas inscritas as propostas que não atenderem às condições descritas anteriormente.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



O resultado do processo de seleção será publicado no mural da Incubadora, e na página [www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal](http://www.batlab.ufms.br/incubadorapantanal) e por meio eletrônico.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1 A **Pantanal Incubadora** por meio de seu Colegiado poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na Agência de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – APITT.

Campo Grande - MS, 18 de Dezembro de 2008.

**Dercir Pedro de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**